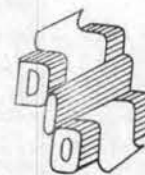




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0732 MACAPÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 1993 - 3ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Saúde
CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
ALBERTINA GUEDES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Poder Executivo

Órgãos de Assessoramento do Governo

Casa Civil

Ratifico na forma do Art. 26,
da Lei Nº 8666/93.
Em: 15/12/93
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIFICATIVA Nº 011/93-CACI
Assunto: Dispensa de Licitação
Pedido de Cotação nº 00894/93
Firma: W. F. ALMEIDA
Valor: CR\$ 2.842.425,00

Justifica-se a dispensa do ato licitatório para aquisição de Material de Consumo destinados às Máquinas Xerográficas, marca Xerox, modelo 1045 e 1065, pertencentes a esta Casa Civil, tendo em vista a devolução pela Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado do PC. nº 00814/93-CACI, de 27.10.93, juntamente com o comunicado do cancelamento da Carta Convite nº 1681 por superfaturamento e da inviabilidade da realização de nova licitação no presente exercício. Face a necessidade do referido material optou-se pela empresa W. F. Almeida por apresentar o menor preço, segundo pesquisa realizada os preços estão compatíveis com os de mercado, atitude esta amparada pelo disposto no inciso VII do artigo 24 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
Chefe da Casa Civil

AUTARQUIAS ESTADUAIS



IPEAP

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/93

Convênio que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, com a intervenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e o Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, para os fins que especifica.

O Governo do Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CGC (MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede na cidade de Macapá, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador Annibal Barcellos, brasileiro, casado, militar da reserva, CPF nº 001.288.647-53, com a intervenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada pelo Secretário Dr. Edilson Machado de Brito, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 133.005.206-49, CI nº 346.437-MG, doravante denominados GEA e SOSP, respectivamente, e o Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza Autárquica, CGC (MF) nº 34.926.147/0001-29, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Augusto Monte de Almeida, brasileiro, casado, administrador, CI nº 244.862-AP, CPF nº 000.818.842-49, residente e domiciliado à Rua Odilardo Silva, 1.186, centro, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente CONVÊNIO tem respaldo legal nos Artigos 25 §1º, 37 Caput e Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos Artigos 12 §4º, 116 e 119, Itens I e XVII da Constituição do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes à Lei Nacional 8.666 de 21 de junho de 1993, combinado com o Artigo 48, Inciso XV do Estatuto do IPEAP e nas demais disposições legais que forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este Convênio tem por objeto:

- 1 - Destinar o prédio em construção, situado à Avenida Independência, s/n, bairro Central, ao Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, consoante preceito contido na Cláusula Primeira do Termo Aditivo ao Contrato nº 049/93 - SOSP.

- 2 - Reservar ao Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, os encargos financeiros que asseguram a execução da obra, mediante observação do disposto na Cláusula Quarta do Termo Aditivo ao Contrato nº 049/93-SOSP;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES: São Obrigações das Partes:

1 - Do Governo do Estado

- a) Assegurar a execução da obra, supervisioná-la e fornecer ao IPEAP a documentação necessária ao registro do imóvel, nos termos do disposto no Art. 37, §3º, Item I do Estatuto da Autarquia Conveniente;

2 - Da SOSP

- a) Acompanhar, avaliar e controlar a execução da obra, expedindo os relatórios ou boletins de medição de serviços, certificar e conferir as faturas da empresa contratada, para que o IPEAP possa proceder a liberação de recursos à Construtora, definida no Contrato nº 049/93-SOSP;

3 - Do IPEAP

- a) Pagar à Construtora referida no Contrato nº 049/93-SOSP o valor constante no boletim de medição de serviços acompanhado da respectiva fatura, devidamente certificada e conferida pela SOSP, através de cheque nominativo à ETECON - Escritório Técnico de Engenharia e Construção Ltda, CGC (MF) 14.505.945/0001-70, Inscrição Municipal 4.19.04.1479, Inscrição Estadual 03.004371-4, Rua Hamilton Silva, 1.500 - Centro;
- b) Responsabilizar-se pela alocação dos CR\$20.061.209,56 (vinte milhões, sessenta e um mil, duzentos e nove cruzeiros Reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes ao valor contratual da obra, consoante o disposto na Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao Contrato nº 049/93-SOSP;
- c) Aplicar os recursos de conformidade com o cronograma físico financeiro, Projeto/Atividade 03.07.0212.133, Fonte de Recurso 250, Elemento de Despesa 4.1.2.0, Nota de Empenho nº 0258 de 06 de dezembro de 1993;
- d) Proceder o reajustamento do preço da obra, de acordo com a Cláusula Oitava do Contrato nº 049/93-SOSP

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: A Vigência deste Convênio é de 237 (duzentos e trinta e sete) dias, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O Valor do presente Convênio é de CR\$20.061.209,56 (vinte milhões, sessenta e um mil, duzentos e nove cruzeiros Reais e cinquenta e seis centavos), podendo ser reajustado na forma da Cláusula Oitava do Contrato nº 049/93-SOSP.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: Este Convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá, correndo as despesas à conta do IPEAP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: O foro deste Convênio é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir dúvidas ou litígios dele decorrentes com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam este Instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) Testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá, 06 de dezembro de 1993
Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GEA
Edilson Machado de Brito
EDILSON MACHADO DE BRITO
SOSP
Augusto Monte de Almeida
AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
IPEAP

TESTEMUNHAS:

1 - *João Baptista Tavares*
2 - *Walter Luis Mota da Silva*

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CEA

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 152/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de material elétrico para montar KIT de Teste que servirá de

base para os cálculos das cotas de óleo diesel, no valor total de CR\$ - 129.266,66 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros reais e sessenta e seis centavos).

FIRMAS VENCEDORAS: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO ELÉTRICA LIER S/A
COMERCIAL GONCALVES ELETRICIDADE AUTOMACAO LTDA
MACONTEL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Discriminação dos materiais adquiridos com seus respectivos fornecedores:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Amperímetro 1000/5A - 96 x 96 (HB) 8 a 1000	01	CR\$ - 3.361,46
Chave controladora p/ amperímetro (WESTON)	01	CR\$ - 2.030,50
Wattímetro carga desequilibradora escala de 6 a 300, 300 W, 220V, 60 HZ, 83 circuito de corrente	01	CR\$ - 24.945,02
Wattímetro, 0-250W, 96 x 96mm (HB)	01	CR\$ - 3.966,42
Chave controladora para wattímetro (WESTON)	01	CR\$ - 1.579,86
Transformador de corrente 1000/5 (BLINDEX)	03	CR\$ - 4.407,00

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Medidor de energia trifásico, 03 elementos, 84 fios, p/ uso com transformador de corrente 220V	01	CR\$ - 13.530,00

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Transformador de potencial 300VA, trifásico	02	CR\$ - 22.890,00
Régua de bornes p/ cabo 4mm² de 12 conectores	01	CR\$ - 1.050,00
Gabinete em chapa com dimensões: altura 60cm, largura 50cm, profundidade 20cm	01	CR\$ - 12.000,00
Peca de cabo p/ veículo 2.5mm² - 60V	01	CR\$ - 7.000,00

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 03 de setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 136/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de pneus e baterias para veículos da Empresa, no valor total de CR\$ - 44.590.000,00 (Quarenta e quatro milhões e quinhentos e noventa mil cruzeiros).

FIRMAS VENCEDORAS: SHALON PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA
PERACCHI PNEUS LTDA

Discriminação dos materiais adquiridos com seus respectivos fornecedores:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Bateria de 12 Volts, 54 AH para Saveiro	01	CR\$ - 7.590.000,00

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Pneu 7,50 x 16, cap. 10 lonas, c/câmara lameiro	03	CR\$ - 8.200.000,00
Pneu, 175/70 SR 13, radial sem câmara	04	CR\$ - 3.100.000,00

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 30 de julho de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 153/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de Fitas para impressoras, destinadas ao CPD desta Empresa, no valor total de CR\$ - 100.000,00 (Cem mil cruzeiros reais).

FIRMA VENCEDORA: R. I. M. NASCIMENTO

Discriminação do material

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Fita Impressão - Nylon, cor preto-fixo, cartucho, diâmetro 25,4mm x 40m, ELGIN para computador EE-400/800	40	CR\$ - 2.500,00

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 02 de setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 154/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de material elétrico, destinado a recuperação da rede de

distribuição de Macapá, no valor total de CR\$ 109.476,25 (Cento e oito mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros reais e vinte e cinco centavos).

FIRMAS VENCEDORAS: MACONTEL - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
MONTE & CIA. LTDA

Discriminação dos materiais adquiridos com seus respectivos fornecedores:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Lâmpada, halógena - Bulbo "T", acabamento claro, base FA4, 200W, E27/E29.	25	CR\$ 3.448,05
Tomada, externa - 2 polos, 2 fios, redonda, universal, basculante, branca, 15A, 250V.	20	CR\$ 147,84
Receptáculo para lâmpada halógena.	30	CR\$ 244,34

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Cordão elétrico torcido-Para uso doméstico, 2 x 2,5mm "12 AWG", cobre temperado mole, seção nominal 3,31mm, isolamento de PVC branco, 750 V, ABNT EB-98.	200 mt	CR\$ 60,00

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 02 de setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
C.G.C. (M.F.) 05.945.546/0003-05

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 155/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de material elétrico, destinado a iluminação da Feira Agropecuária de Macapá, no valor total de CR\$ 221.451,35 (Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros reais e trinta e cinco centavos).

FIRMA VENCEDORA: MACONTEL-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Discriminação dos materiais adquiridos com seus respectivos fornecedores:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Lâmpada, halógena 200W c/ encaixe	15	CR\$ 3.448,05
Lâmpada, halógena 200W c/ pino	30	CR\$ 3.448,05
Soquete com encaixe para lâmpadas halógenas	15	CR\$ 244,34
Soquete com pino para lâmpadas halógenas	20	CR\$ 244,34
Disjuntor termomagnético	10	CR\$ 4.165,12
Cordão elétrico torcido	600mt	CR\$ 26,81

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

Macapá-AP, 03 de setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 156/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de Emendas Pre-formadas, destinadas ao Plantão - CEA, no valor total de CR\$ 116.200,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos cruzeiros reais).

FIRMA VENCEDORA: ENGETEC COM. REPRESENTAÇÕES LTDA

Discriminação do material

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Emenda, pre-formada condutora - para cabo de alumínio ASC (CA) 2 AWG, 7 fios, liga de alumínio, 3 sub-conjuntos, formação 3x4x4 diâmetro unitário das varelas 2,37mm, comprimento 71mm LS-011B (PLP)	200	CR\$ 716,98

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 08 de setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 159/93-CL/CEA

SÍNTESE: Contratação de serviços terceiros para realização dos serviços de limpeza da Faixa de Servidão das Linhas de Distribuição da Região do Matapi-Município de Porto Grande, no valor total de CR\$ 1.677.656,25 (Um milhão seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros reais e vinte e cinco centavos).

FIRMA VENCEDORA: SANTIAGO & BASTOS LTDA

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 03 de setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 157/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de Peças de reposição, destinadas a recuperação do Grupo Gerador Motor Agrale, no valor total de CR\$ 102.940,00 (Cento e dois mil, novecentos e quarenta cruzeiros reais).

FIRMAS VENCEDORAS: MAODEL - MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CENTRAL NORTE LTDA

Discriminação dos materiais adquiridos com seus respectivos fornecedores:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Válvula - parafuso	02	CR\$ 840,00
Válvula - Filtro combustível	01	CR\$ 920,00
Escovas	01	CR\$ 5.500,00
Automático, partida	01	CR\$ 16.900,00
Bucha, dianteira	01	CR\$ 572,00
Chave, ignição	01	CR\$ 8.100,00

CENTRAL NORTE LTDA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Anel, Borracha	04	CR\$ 63,00
Filtro lubrificante	01	CR\$ 944,00
Kit, cilindro	02	CR\$ 25.200,00
Casquilho, biela	02	CR\$ 1.436,00
Válvula, admissão	02	CR\$ 1.224,00
Junta, cabeçote	02	CR\$ 516,00
Junta, tampa balancim	02	CR\$ 120,00
Filtro, Ar em banho óleo	01	CR\$ 10.640,00

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 08 de setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 158/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de formulários contínuos e fitas impressoras para reposição de estoque da empresa, no valor total de CR\$ 204.505,00 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e cinco cruzeiros reais).

FIRMAS VENCEDORAS: ROBBY - COMERCIO E REP. LTDA
R. P. S. PAMPOLHA
R. I. M. NASCIMENTO

Discriminação dos materiais adquiridos com seus respectivos fornecedores:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Fita impressão - Nylon, cor preto-fixo, cartucho, diâmetro 25mm x 40m, GLOBUS-B, para computador B-300/B-600	10	CR\$ 1.620,00

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Fita impressão para impressora EMILIA	15	CR\$ 407,00

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Formulário contínuo "ROL DE LEITURA", cor verde serrilhado de 13mm à esquerda e direita, formato 345 x 280mm, 1 via	02	CR\$ 70.000,00
Fita impressão, nylon, cor preto, fixo, cartucho, diâmetro 25,4mm x 40m ELGIN p/computador	10	CR\$ 1.630,00

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 02 de setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 160/93-CL/CEA

SÍNTESE: Contratação de serviços terceiros para realização de serviços de limpeza da Faixa de Servidão de Linhas de Distribuição do Ramal do Camaipi-Município de Mazagão, no valor total de CR\$ 289.542,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros reais).

FIRMA VENCEDORA: G. S. ELETRICIDADE LTDA

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 03 de setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 161/93-CL/CEA

SÍNTESE: Contratação de serviços terceiros para realização dos serviços de limpeza da Faixa de Servidão das Linhas de Distribuição do Polo Hortifrutigranjeiro no Município de Macapá, no valor total de CR\$ 383.740,00 (Trezentos e oitenta e três mil e setecentos e quarenta cruzeiros reais).

FIRMA VENCEDORA: TREVO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 03 de setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 162/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de material de limpeza, destinados à reposição de estoque da empresa, no valor total de CR\$ 225.205,50 (Duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e nove cruzeiros reais e cinquenta centavos).

FIRMAS VENCEDORAS: J. L. SANTOS & CIA LTDA
HELIOXEROX LTDA
R. I. M. NASCIMENTO

Discriminação dos materiais adquiridos com seus respectivos fornecedores:

J. L. SANTOS & CIA LTDA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Desodorante ambiente aerossol com 500ml	10	CR\$ 597,17
Rodo de madeira c/ 300mm, com cabo	10	CR\$ 96,33

HELIOXEROX LTDA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Desinfetante líquido concentrado, lata c/ 10 lt	04	CR\$ 2.520,00
Cera emulsão incolor, baldio c/ 10 litros	05	CR\$ 4.060,00
Limpa vidros frasco c/ 100ml	10	CR\$ 299,60
Bomba inseticida manual, c/ embolo, cap. 300ml	05	CR\$ 193,20
Água sanitária frasco c/ 1000 ml	30	CR\$ 91,00
Toalha resto de algodão 700 x 450mm	10	CR\$ 210,00
Lustra móveis líquido frasco c/ 500 ml	15	CR\$ 440,00
Alcool comum frasco c/ 1000 ml	30	CR\$ 113,40
Saco anjaipa p/ limpeza, 860 x 550	150	CR\$ 160,00
Vassoura limpeza piaçava 320 x 50	150	CR\$ 140,00
Desinfetante p/ uso em sanitário barra c/ 65G	50	CR\$ 91,00
Flanela limpeza 50 x 30	30	CR\$ 29,76
Limpador instantâneo aerossol FAST, lata 500ml	10	CR\$ 141,40
Desinfetante bactericida frasco 500ml	30	CR\$ 67,20

R. I. M. NASCIMENTO

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Sabonete líquido lata c/ 10 litros	04	CR\$ 4.500,00
Inseticida DETERFON c/ 500 ml	10	CR\$ 400,00
Pano de limpeza perfix c/ 5 und	20	CR\$ 340,00
Sabonete médio Palmolive	10	CR\$ 40,00
Espanja de limpeza	20	CR\$ 30,00
Soda caustica c/ 330gr	15	CR\$ 100,00
Desentupidor pia c/ cabo madeira	05	CR\$ 300,00
Espanador de teto	05	CR\$ 240,00
Mangueria plastica transparente 1/2"	40	CR\$ 190,00
Toalha papel tam. 270x230 c/1.250	30 FAD	CR\$ 600,00
Sabão comum barra de 1kg	50	CR\$ 80,00
Papel higienico rolo c/ 35 mt	700	CR\$ 15,00

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Espanador de teto	05	CR\$ 240,00
Mangueria plastica transparente 1/2"	40	CR\$ 190,00
Toalha papel tam. 270x230 c/1.250	30 FAD	CR\$ 600,00
Sabão comum barra de 1kg	50	CR\$ 80,00
Papel higienico rolo c/ 35 mt	700	CR\$ 15,00
Sabão em pó cn c/ 500gr	90 CX	CR\$ 115,00
Rodo de madeira 30 cm c/ cabo	10	CR\$ 160,00
Desentupidor sanitário c/ cabo	03	CR\$ 600,00
Balde zinco c/ alca de 10lt	04	CR\$ 1.100,00
Desinfetante bactericida Pinho c/ 500ml	60	CR\$ 140,00

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 09 de setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 170/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de compressores para ar condicionados, no valor total de CR\$ 388.400,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros reais).

FIRMAS VENCEDORAS: NORTE FRIO REPRESENTAÇÃO LTDA
AR-FRIO DA AMAZONIA S/A

Discriminação dos materiais adquiridos com seus respectivos fornecedores:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Compressor para ar condicionado de 2 HP	05	CR\$ 56.000,00

AR-FRIO DA AMAZONIA S/A

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Compressor para ar condicionado de 1 1/2 HP	02	CR\$ 25.600,00
Compressor para ar condicionado de 1 HP	02	CR\$ 23.270,00
Compressor de 1/6, para Freezer	01	CR\$ 10.660,00

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 29 de setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 164/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de material elétrico destinado a Divisão de Distribuição-DDI CEA, no valor total de CR\$ 581.141,91 (Quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e um cruzeiros reais e noventa e um centavos).

FIRMAS VENCEDORAS: MACONTEL - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ELETRON SUL COMERCIO E REP. LTDA

Discriminação dos materiais adquiridos com seus respectivos fornecedores:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Emenda pre-formada condutora - Para cabo de alumínio CA ASC 1/0 AWG	50	CR\$ 1.076,60
Conector, cruzamento-Liga de alumínio p/conexão multidirecional de cabos de alum CA ASC 4-1/0	30	CR\$ 1.151,93
Cabo, elétrico isolado-195mm 4/0 AWG	30	CR\$ 1.537,50
Chave, parafuso-De fenda, seção circular	01	CR\$ 775,03
Tercado, 128-Aco carbono, comp. 600mm, larg. 58mm	01	CR\$ 917,00
Bota, segurança-De couro, solado borracha	01	CR\$ 2.055,00

ELETRON SUL COMERCIO E REP. LTDA

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Emenda pre-formada condutora - Para cabo de alumínio ASC (CA) 2AWG	100	CR\$ 695,31
Emenda pre-formada condutora - Para cabo de alumínio CA (ASC) 2/0 AWG	25	CR\$ 1.740,20
Conector paralelo-Liga de alumínio estrudado p/ conexão de cabos alumínio/cobre 10-1/0 AWG	150	CR\$ 85,00
Conector paralelo-Liga de alumínio estrudado p/ conexão de cabos alum/cobre CA(ASC) 1/0-4/0AWG	30	CR\$ 149,13
Pino isolador-Para cruzeta de madeira	10	CR\$ 260,00
Isolador, pino de porcelana marrom	10	CR\$ 350,00
Isolador, disco-Garfo oihal, porcelana marrom	10	CR\$ 1.080,00
Cabo elétrico NÚ CA - Alumínio	50Kgs	CR\$ 582,00
Cartucho, porta-fusível-Fenolite, cont. de cobre	20	CR\$ 2.889,00
Elo, fusível botão - Distribuição, tipo H, 2A	30	CR\$ 521,00
Elo, fusível botão - Distribuição, tipo H, 3A	50	CR\$ 221,00
Elo, fusível botão - Distribuição, tipo H, 5A	30	CR\$ 221,00
Elo, fusível botão - Distribuição, tipo H, 6A	15	CR\$ 221,00
Cinturão, segurança pessoal - Contra quedas	01	CR\$ 12.086,39
Alicate, universal - Aco cromo vanádio	01	CR\$ 2.333,04
Chave, ajustável inglesa - Aco carbono forjado	01	CR\$ 2.762,00
Luva borracha - Contra choque elétrico	01	CR\$ 17.795,00
Guincho manual - Portátil, para tensionamento de cabos elétricos	01	CR\$ 21.975,63
Tabulete, cinturão segurança-Nylon trançado	01	CR\$ 4.992,24
Esticador p/cabo alumínio(2AWG a 4/0), FO 50-2B	02	CR\$ 19.533,09
Conjunto de aterramento até 34,5 KV	01	CR\$ 70.000,00

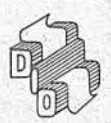
Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 09 de setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL



JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MADUREIRA DA COSTA

Chefe da Divisão Administrativa

TELMA M^{te} CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2135 - (096) 223-3444
Ramais: 2134 - 2137 - 2138
Fax: (096) 212-2104
Telex: 96-2361
CEP: 68.900 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

Assinatura Trimestral	CR\$ 4.400,00
Assinatura Trimestral/Com remessa Postal	CR\$ 7.300,00

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I	CR\$ 5,00
- Modelo II	CR\$ 7,00
- Modelo III	CR\$ 10,00

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	CR\$ 75,00
Exemplar Atrasado	CR\$ 150,00

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	CR\$ 400,00
Página exclusiva	CR\$ 47.000,00
Proclama de Casamento	CR\$ 900,00

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 165/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de pneus, destinados a diversos veículos da Empresa, no valor total de CR\$ 151.200,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos cruzeiros reais).

FIRMA VENCEDORA: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Pneu de 1.000 x 20, cap. 16lonas	04	CR\$- 30.000,00
tipo com câmara		
Protetor de pneu - 750 x 16	24	CR\$- 1.300,00

Cumpr-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 09 de setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 166/93-CL/CEA

SÍNTESE: Contratação de serviços terceiros para execução serviços na Reforma e Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica em Macapá na Rua Santa Catarina e Adjacências, no valor total de CR\$-727.088,00 (Setecentos e vinte e sete mil e oitenta e oito cruzeiros reais).

FIRMA VENCEDORA: G. S. ELETRICIDADE LTDA

Cumpr-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 10 de setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 167/93-CL/CEA

SÍNTESE: Contratação de serviços terceiros para execução serviços na Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica, material para instalação do Grupo Gerador na localidade de Pracuaba do Araguari, no Município de Cutias do Araguari, no valor total de CR\$- 1.272.367,00 (Um milhão, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros reais).

FIRMA VENCEDORA: ELECTRA ELETRICIDADE COM. E TRANSPORTE EM GERAL LTDA

Cumpr-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 10 de setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 168/93-CL/CEA

SÍNTESE: Contratação de serviços terceiros para realizar serviços adaptação do STAND da CEA na "Feira de Energia do Lar", no valor total de CR\$- 795.100,00 (Setecentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros reais).

FIRMA VENCEDORA: AMERICA CONSTRUÇÕES COM. E SERVIÇOS LTDA

Cumpr-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 14 de setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 171/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de óleo lubrificante destinado as Usinas do Interior do Estado, referente ao mês de outubro/93, no valor total de CR\$- 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

FIRMA VENCEDORA: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Óleo lubrificante SAE 40		
balde 20 litros	3.000 lt	CR\$- 750,00

Cumpr-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 172/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de peças para motores SCANIA DS 14, instalados nas Usinas de Amapá, Calcoene e Diapoque, no valor total de CR\$- 949.910,00 (Novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e dez cruzeiros reais).

FIRMAS VENCEDORAS: URSOMAO EQUIPAMENTOS LTDA
MAQBEL - MAQUINAS EQUIPAMENTOS E
SERVICOS LTDA

Discriminação dos materiais adquiridos com seus respectivos fornecedores:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Cabeçote	02	CR\$-220.000,00
Válvula de escape	06	CR\$- 5.000,00
Válvula de admissão	06	CR\$- 5.000,00
Junta, motor	01	CR\$- 15.000,00

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Reparo de cilindro	03	CR\$-128.000,00
Polia	01	CR\$- 16.000,00
Pulverizador	06	CR\$- 21.645,00
Elemento, filtro combustível	30	CR\$- 1.667,00

Cumpr-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 173/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de peças destinadas aos Motores CUMMINS NTA 855 das Unidades Geradoras de Calcoene, no valor total de CR\$-1.243.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e três mil cruzeiros reais).

FIRMA VENCEDORA: MAQBEL-MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERV.LTDA

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Turbo alimentador	01	CR\$-1.080.000,00
Controle de segurança de temperatura d'água	02	CR\$- 13.900,00
Controle de segurança de pressão de óleo	02	CR\$- 14.800,00
Relógio indicador de temperatura d'água	03	CR\$- 17.600,00
Relógio indicador de temperatura de óleo	03	CR\$- 17.600,00

Cumpr-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 07 de outubro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 175/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de microcomputador 486 DX, para o Centro de Processamento de Dados-CPD, no valor total de CR\$- 2.428.184,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros reais e oitenta centavos).

FIRMA VENCEDORA: ITAUTEC INFORMÁTICA S/A

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Microcomputador IS486 D33, CACHE 256 KB, DR. 1.4 MB, DR. 1.2 MB, MEM. 4 MB, WINCH. 130 MB, VIDEO SVGA COLOR 14", TECLADO, MOUSE / DOS/WINDOWS	01	CR\$-607.046,20

Cumpr-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 13 de outubro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 176/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de material de expediente, destinados à reposição de estoque da empresa, no valor total de CR\$-114.385,00 (Cento e quatorze mil e trezentos e cinco cruzeiros reais).

FIRMAS VENCEDORAS: B. M. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
HELIOXEROX LTDA
S. M. LIVROS E PAPEIS LTDA

Discriminação dos materiais adquiridos com seus respectivos fornecedores:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Papel para máquina de calcular 66 x 65	200	CR\$- 22,00
Pasta arquivo suspensa, tipo ofício 370x240mm	100	CR\$- 45,00
Papel para máquina de calcular 57 x 65	25	CR\$- 22,00
Pasta arquivo A/2 lombada tam ofício	50	CR\$- 195,00
Capa p/encadernação azul transparente gebek	100	CR\$- 35,00
Borracha cor verde especial 30	20	CR\$- 12,00
Lápis nº 2	150	CR\$- 10,00
Caneta esferográfica azul bic	250	CR\$- 17,90

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Fita impressão p/ máquina de calcular, cartucho	50	CR\$- 331,00
Fita impressão p/máq. de escrever elet. TEXNE-4	30	CR\$- 320,00

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Papel, copiadora, tipo ofício II 216 x 330mm	50 r.	CR\$- 400,00
Tonalizador para copiadora xerox mod. 1025	10	CR\$- 2.900,00

Cumpr-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 13 de outubro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 177/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de material de expediente, destinado a reposição de estoque da Empresa, no valor total de CR\$-1.108.005,00 (Um milhão, cento e oito mil e cinco cruzeiros reais).

FIRMAS VENCEDORAS: GRAFICA VISAO LTDA
"O CADUCEU" - IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
GRAFICA SDO JOSÉ LTDA

Discriminação dos materiais adquiridos com seus respectivos fornecedores:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Solicitação de serviços, 3 vias 225x325mm	50	CR\$- 783,00
Demonstrativo de atendimento a consumidor, 1 via, 220 x 325mm, bloco 100 fls.	10	CR\$- 1.000,00
Cartão de ponto, cartolina, impressão frente e verso, 170 x 190mm	2000	CR\$- 10,00
Relatório de manut. da distrib., 1 via, 220x330mm	1000	CR\$- 15,00
Aviso de férias, 105 x 215mm, bloco 50 fls.	02	CR\$- 1.000,00

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Papel correspondência, fino, 220x317mm	20	CR\$- 642,00
Nota fiscal/conta de energia via extra, 3 vias	330	CR\$- 109,00
alternadas c/papel carbono 105 x 150mm	400071	CR\$- 16,00
Coverponte de diário, 224 x 304mm	10071	CR\$- 9,70
Conciliação bancária	10071	CR\$- 131,00
Demonstrativo de fornecedor	02	CR\$- 900,00
Serviço de psicologia, bloco c/ 50 fls.		

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Papel correspondência, tipo ofício 220x325mm	40	CR\$- 790,00
Papel correspondência, "Portaria" 220 x 325mm	10	CR\$- 925,00
Envelope, correspondência 114 x 162mm, timbrado	50	CR\$- 15,00
Mapa diário de operação, 340 x 520mm	800	CR\$- 50,00
Envelope, saco papel kraft, 80 gr 295 x 395mm	300	CR\$- 85,00
Informação ao consumidor, 1 via 100 x 140mm	1000	CR\$- 250,00

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Pedido de aferição e laudo de avaria de medidor, 1 via 210 x 290mm	10	CR\$- 1.162,00
Mapa diário de operação, 345 x 544mm	300	CR\$- 60,00

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Atualização de cadastro alteração completa, 2 vias alternadas c/papel carbono, 210x300mm	35	CR\$- 870,00
Solicitação de serviço a produção, 2 vias alternadas c/papel carbono 210 x 300mm	10	CR\$- 770,00

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Atualização de cadastro inclusão completa, 3 vias alternadas c/papel carbono 220 x 330mm	65	CR\$- 1.875,00
Alteração de data de venc. 2 vias alternadas c/papel carbono 230 x 170mm	20	CR\$- 390,00

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Autorização de compras-ADC, 6 vias 230 x 325mm	10	CR\$- 3.500,00
Nota fiscal/fatura de diversos, 3 vias 210x295mm	75	CR\$- 1.024,00
Envelope, saco, papel kraft, 80 gr 220 x 285mm	100	CR\$- 40,00

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Despachos, 1 via 215 x 320mm	20	CR\$- 1.100,00
Capa de prontuário médico, cartolina 225x330mm	200	CR\$- 100,00
Pedido de desligamento, 1 via 210 x 310mm	20	CR\$- 1.100,00

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Autorização para execução de serviço, 1 via 210 x 310mm	05	CR\$- 1.300,00
Relatório diário de serviço-iluminação pública, 1 via 220 x 320mm	05	CR\$- 1.300,00

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Aviso de interrupção de fornecimento de energia 1 via 215 x 305	05	CR\$- 1.300,00
Controle de remessa de material, 4 vias 225 x 335mm	05	CR\$- 2.740,00

Cumpr-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 13 de outubro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 178/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de formulários contínuos, destinados ao CPD/CEA, para reposição de estoque da empresa, no valor total de CR\$- 266.600,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos cruzeiros reais).

FIRMAS VENCEDORAS: ROBBY - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
GRAFISA - CIA. GRAFICA E EDITORA GLOBO

Discriminação dos materiais adquiridos com seus respectivos fornecedores:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Formulário contínuo pautado azul, 375 x 280mm, 3 vias alternadas c/papel carbono	02	CR\$- 15.000,00
Formulário contínuo liso 375 x 280mm, 3 vias alternadas c/papel carbono	04	CR\$- 15.000,00
Formulário contínuo liso 379 x 280mm, 2 vias alternadas c/papel carbono	05	CR\$- 10.000,00

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Formulário contínuo nota fiscal/conta energia elétrica 315 x 140mm, 1 via, impressão frente e verso, 2 canhotos	10	CR\$- 12.600,00

Cumpr-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 15 de outubro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 179/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de óleo diesel, destinado a Usina de Beiradinho, referente ao mês de outubro/93, no valor total de CR\$- 1.007.400,00 (Um milhão, sete mil e quatrocentos cruzeiros reais).

FIRMA VENCEDORA: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Discriminação do material:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
óleo diesel	23.000lt	CR\$- 43,00

Cumpr-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 14 de outubro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 180/93-CL/CEA

SÍNTESE: Contratação de serviços terceiros na recuperação de 11 aparelhos de ar condicionado e uma geladeira, instalados na Divisão de Operação marca CONSUL e marca SPRINGER Agência de Porto Grande marca CONSUL, Divisão de Comercialização marca CONSUL, Seção de Tesouraria marca CONSUL, Centro de Processamento de Dados-CPD marca CONSUL, Ambulatório marcas CONSUL e GE, Conselho Fiscal marcas CONSUL, Presidência marca CONSUL e Divisão de Operação-DOP/PLANTÃO geladeira marca GELOMÁTICA, no valor total de CR\$- 531.700,00 (Quinhentos e trinta e um mil e setecentos cruzeiros reais).

FIRMA VENCEDORA: J. R. DA SILVA

Cumpr-se dessa forma as exigências do Artigo 16 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 14 de outubro de 1993

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 181/93-CL/CEA

SÍNTESE: Aquisição de material elétrico destinado ao Plantão da Divisão Regional de Sanidade e Plantão Escritório Central/CEA, no valor total de CR\$- 2.808.386,20 (Dois milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros reais e vinte centavos).

FIRMAS VENCEDORAS: ENOTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
MACONTEL - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
J. LINO COMERCIAL E DISTRIB. LTDA

Discriminação dos materiais adquiridos com seus respectivos fornecedores:

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Chave fusível distribuição 15KV, 100A	15	CR\$- 21.772,40

MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
Cartucho, fenolite, p/cartucho porta fusível	50	CR\$- 1.520,00
Chave seccionadora unipolar, distribuição 15KV	09	CR\$- 38.975,00
Conector paralelo, liga de alumínio estrudado	500	CR\$- 311,00
Conector paralelo, liga alumínio, para conexão na		

Exec. Diversa : 93.0000071-3

Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : AP317A- Gerson Schwab
 Executados : CONSTRUTORA SILVA LTDA
 MANOEL PEDRO DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA PASSOS DA SILVA
 Advogado : AP211A- Raimundo José da C. Queiroga
 Advogada : APO01- Sulamir Palmeira Moriassa de Almeida

"Vistos, etc. Revogo o despacho de fl. 90 na parte em que defere a suspensão da Execução em relação aos Executados MIGUEL RODRIGUES BITTENCOURT e ANA RODRIGUES BITTENCOURT, eis que proferido em evidente equívoco. 2.- Com efeito, nossa Lei Processual Civil não contempla hipótese de suspensão do processo de execução, mediante pedido do Exequente, apenas com relação a um ou alguns dos Executados, prosseguindo-se o feito quanto aos demais. Assim é que a suspensão atinge o processo como um todo, podendo-se, quando muito, admitir-se a suspensão da execução apenas em relação a alguns dos Executados, desde que ocorrentes as hipóteses dos incisos I a III, do art. 265, do CPC. 3.- In casu, não se verifica a ocorrência de qualquer daquelas hipóteses, descabendo pretender-se a suspensão nos moldes então postulados e, equivocadamente, deferido. Se é certo que a execução processa-se no interesse do credor (CPC art. 612, *in fine*), não menos certo é o fato de que este dispõe, como corolário da norma acima citada, da faculdade de desistir do processo com relação a um ou alguns dos devedores (CPC art. 569). Destarte, ao Exequente assegura nossa lei processual civil o direito de dispor da execução, dela desistindo livremente, e não a prerrogativa de suspender unilateralmente o processo de execução (CPC art. 792, *a contraiu sensu*), o qual, tal como o processo de conhecimento e cautelar, principia por iniciativa da parte, mas desenvolve-se por impulso oficial (CPC art. 262). 4.- Ex positis, INDEFIRO o pedido formulado, mantendo, integralmente, o despacho de fl. 114. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 17 de dezembro de 1993. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 14 feitos cíveis e 04 criminais para conhecimento de despachos e decisão.

Macapá, 17 de dezembro de 1993

Maria dos Anjos Cavalcante da Silva
 Diretora de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ELEITORAL E DE INFORMÁTICA

ACÓRDÃO Nº 123/93
 PROCESSO Nº 182/93 - CLASSE VII
 ASSUNTO: REGISTRO DE DIRETÓRIO REGIONAL
 INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA COMUNITÁRIO - PTC

EMENTA

REGISTRO DE DIRETÓRIO REGIONAL. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO NACIONAL. PEDIDO DENEGADO.

ACÓRDÃO

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, a unanimidade de votos, em indeferir o registro do Diretório Regional do Partido Trabalhista Comunitário - PTC, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 16 de dezembro de 1.993.

- (a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
 Presidente
 (a) Dr. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
 Relator
 (a) Dra. REGINA COELI CAMPOS MENEZES
 Procuradora Reg. Eleit. Substituta

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ELEITORAL E DE INFORMÁTICA

ACÓRDÃO Nº 124/93
 PROCESSO Nº 251/93 - CLASSE VII
 ASSUNTO: REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL
 INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB
 MUNICÍPIO: AMAPARI

EMENTA

REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL. INATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 59, § 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 10.785/80 DO EG. TSE. IRRELEVÂNCIA PARA FINS DE DEFERIMENTO DO REGISTRO. REGISTRO CONCEDIDO.

ACÓRDÃO

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, a unanimidade de votos, em deferir o registro do Diretório Municipal do Partido

da Social Democracia Brasileira - PSDB em AMAPARI AP, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 16 de dezembro de 1.993.

- (a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
 Presidente
 (a) Dr. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
 Relator
 (a) Dra. REGINA COELI CAMPOS MENEZES
 Procuradora Reg. Eleit. Substituta

ACÓRDÃO Nº 125/93

PROCESSO Nº 022/03 - CLASSE X
 REPE: PEDRO PETCOV
 REPO: GILTON PINTO GARCIA

EMENTA

REPRESENTAÇÃO. RETIRADA DO AR DE PROGRAMA DE TV. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. ABUSO DO PODER ECONÔMICO. INEXISTÊNCIA DE CANDIDATURA FORMAL. INDEFERIMENTO.

Somente depois de oficialmente lançado em convenção partidária, fica o candidato sujeito às regras da legislação eleitoral sobre propaganda. A inexistência formal de candidatura impede a retirada do ar de programa de TV, ainda que manifesta a promoção político-pessoal levada a efeito. Relevância eleitoral condicionada à efetivação da candidatura, no futuro, por se constituir indício de abuso do poder econômico, inserindo-se, por isso em âmbito restrito de produção antecipada de provas, via por exercer.

ACÓRDÃO

Vistos e examinados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, o Tribunal Regional do Amapá, por unanimidade, conheceu e indeferiu o pedido nos termos do voto do relator..

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, am Macapá, aos 16 de dezembro de 1.993.

- (a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
 Presidente
 (a) Juiz RAIMUNDO VALES
 Relator
 (a) Dra. REGINA C. CAMPOS MENEZES
 Proc. Reg. Eleit. Subst.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 415 /93-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº 03043/93-DG;

RESOLVE :

CONCEDER férias regulamentares ao MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Dr. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES, referentes ao segundo semestre de 1992, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 1994.

CONVERTER o último decêndio das referidas férias em pecúnia, conforme preconiza o art. 48, § único do Decreto nº 0069/91.

Publique-se e registre-se.

Macapá, 16 de dezembro de 1993.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
 Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 416 /93-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso VI do Decreto (N) nº 0069, de 15.05.91 e 26, inciso V do Regimento Interno;

Considerando o teor do Decreto nº 023, de 09 de dezembro de 1993, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Tartarugalzinho, Sr. Altamir Mineiro Resende, decretando o dia 17 de dezembro de 1993 feriado municipal.

RESOLVE :

DETERMINAR a suspensão dos serviços judiciários na Comarca de Tartarugalzinho no dia 17 de dezembro de 1993, em razão do feriado municipal.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Macapá, 16 de dezembro de 1.993.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
 Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 0412/93-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, no uso de uma das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço (N) nº 009/93-GAB/PRESIDÊNCIA.

RESOLVE :

1º - DETERMINAR a todos os responsáveis pelas Secretarias do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, que procedam a entrega dos relatórios retratados na supradita Ordem de Serviço, junto à Chefia de Gabinete da Presidência, até o dia 07 de janeiro de 1994.

2º - Comunique-se aos responsáveis pelas Secretarias.

Cumpra-se.

Macapá, 17 de dezembro de 1.993.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
 Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 418/93-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

RESOLVE :

DESIGNAR a MM. Juíza de Direito Substituta, Dr.ª. ELEUSA DA SILVA MUNIZ, para auxiliar na 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, a partir do dia 07.12.93.

Revogam-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 17 de dezembro de 1.993.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
 Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 419 /93-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno;

RESOLVE :

AUTORIZAR o Desembargador CARMO ANTONIO DE SOUZA a se deslocar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, ao exterior, no período de 03 a 31 de janeiro de 1994, para tratar de assuntos de seu interesse, sem ônus para este Tribunal.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 17 de dezembro de 1.993.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
 Presidente do TJAP

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 0208/93-G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no Requerimento datado de 17/12/93,

RESOLVE :

I - Autorizar o afastamento do Bel. NINO JESUS ARANHA NUNES, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Judiciária do Estado do Amapá, no período de 20/12/93 a 10/01/94.

II - Designar o Escrevente Juramentado MARCELO PORPINO NUNES, para em substituição, responder pelo expediente daquela serventia no período supracitado e DIANA BARBOSA PRETZEL, substituta, para responder pela Serventia nas ausências e eventuais afastamentos do Substituto.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 17 de dezembro de 1993.

Desembargador MARIO GURTJEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-T.J.AP

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
CHEFE DE SECRETARIA em exercício: ENILDA SILVA DE SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1993
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 274/91 - REPARAÇÃO DE DANOS - Repte.: ZANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COM. LTDA (Adv.: JORGE BORGES CALADO) - Reqd.: VICENTE DE PAULA TEIXEIRA - DESPACHO: "Indefiro o pedido retro, haja vista a esposa do devedor não ser solidária com as obrigações contraídas por este em razão de ato ilícito. Providencie o exequente o andamento do feito, em 05 dias, indicando bens do devedor a serem penhorados ou requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo. I. Em 13.12.93."

PROCESSO Nº 615/92 - EXECUÇÃO FORÇADA - Repte.: TRANSPORTA DORA BRASIL NORTE - TRANSPORTA LTDA (Adv.: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ) - Reqd.: LATAIA SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA - SENTENÇA: "Homologo, por sentença, a arrematação. Expeça-se Carta. Em 07.12.93."

PROCESSO Nº 1199/93 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Repte.: HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO (Adv.: Dr. LÍDIA MAYER GOTT) - Reqd.: C.P. - CENTRO DE PROPAGANDA LTDA. - DESPACHO: "J. Diga o autor sobre os termos do Ofício, em 05 dias. I. Em 16.12.93."

PROCESSO Nº 1229/93 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Repte.: EDNY DAS GRAÇAS DOS PASSOS SILVA DE AZEVEDO (Adv.: ANA CRISTINA FERREIRA DA PAZ) - Reqd.: JOSÉ DE TAL - SENTENÇA: "J. Homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes e julgo extinto o feito, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, III do CPC. P.R.I. Em 16.12.93."

PROCESSO Nº 1231/93 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: J.M. COSTA - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA & CIA LTDA (Adv.: JOSÉ LUÍS CALANDRINI) - Reqd.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ (NA PESSOA DE SEU PROCURADOR LEGAL) - DESPACHO: "R.A. Faculto à autora apresentar, em 10 dias, cópias autenticadas dos documentos juntados à inicial, inclusive do instrumento de procuração, sob pena de indeferimento da inicial. I. Em 16.12.93."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e três.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
= Juiz de Direito =

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: JOCENILDA DOS SANTOS DIAS

EXPEDIENTE:

SENTENÇA PROFERIDA:

PROCESSO Nº 1.308 (ALVARÁ JUDICIAL)
Requerente: M. A. T.
Advogado: Dr. Tobias de C. Monteiro
SENTENÇA: "Vistos, etc... Isto posto, acolhendo a manifestação do MP., Defiro o pedido para o fim de autorizar o Sr. MARIO ASSUNÇÃO TABORA a receber o valor do seguro em grupo, junto ao Banco Bamerindus, bem como a proceder o levantamento dos valores consignados em nome da "de cujus", nas Cartas de Poupança nºs. 33.491-X-011 e 33.491-X-012, junto ao Banco do Brasil S/A. Cujo numerário deverá ser dividido entre os menores requerentes, e depositados proporcionalmente em seus respectivos nomes em Cartas de Poupança. Poderá o pai dos menores movimentar as respectivas contas, sempre nos justos interesses e necessidades destes. Custas "ex lege". Expeça-se o necessário. P.R.I. Macapá, 28.09.93, (a) Dr. Agostino Silvério Júnior."

JOCENILDA DOS SANTOS DIAS
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: JOCENILDA DOS SANTOS DIAS

EXPEDIENTES DIVERSOS:

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 968 (SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA)
Requerente: M. N. da C.
Advogado: Dr. Antônio Atanázio P. Gonzaga
Requerido: J. da C. M.
DESPACHO: "J. Diga as partes e o MP. I. Macapá, 18.11.93, (a) Dr. Agostino Silvério Júnior."

PROCESSO Nº 1.071 (INVENTÁRIO)

Requerente: R. G. dos S.
Advogado: Dr. Nildo J. Pontes Leite
Requerido: Espólio de R. G. dos S.

DESPACHO: "J. aos autos. Diga o inventariante. Dê-se ciência às partes. I. Macapá, 07.11.93, (a) Dr. Agostino Silvério Júnior."

PROCESSO Nº 1.520 (INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE)
Requerente: R. T. de O. rep. por A. M. T. de O. S.

Advogado: Dr. João Ferreira dos Santos
Requerido: "J. Especifiquem as provas. I. Macapá, 07.12.93, (a) Dr. Agostino Silvério Júnior"

PROCESSO Nº 352 (INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS)

Requerente: N. A. e outros rep. por M. A. da S.
Advogado: Dra. Maria do Socorro C. Pinto

Requerido: H. F. P.
Advogado: Dr. Manoel de Jesus F. de Brito

DESPACHO: "J. Diga o A. Ciência ao MP. I. Macapá, 10.12.93. (a) Dr. Agostino Silvério Júnior."

PROCESSO Nº 419 (INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE)

Requerente: F. W. R. G. rep. por L. M. R. G.
Advogado: Dra. Vera de Jesus Pinheiro

Requerido: T. L. da C.
Advogado: Dr. José Calandrini

DESPACHO: "J. Diga o A., em 05 (cinco) dias. Após colha-se a manifestação do MP. I. Macapá, 10.12.93, (a) Dr. Agostino Silvério Júnior."

PROCESSO Nº 1.219 (REVISIONAL DE ALIMENTOS)

Requerente: J. A. de A. N.
Advogado: Dr. Hilton G. Ribeiro

Requerido: T. V. M. de A. e E. M. de A. N. menores rep. por M. de L. M.

DESPACHO: "Diga o A., em 05 (cinco) dias, sobre o pronunciamento supra, do MP. I. Macapá, 10.12.93, (a) Dr. Agostino Silvério Júnior."

PROCESSO Nº 1.313 (REVISIONAL DE ALIMENTOS)

Requerente: R. M. da S.
Advogado: Dra. Gilma Alves da Silva

Requerido: M. E. S. dos S.
DESPACHO: "Especifiquem as provas. I. Macapá, 02.12.93, (a) Dr. Agostino Silvério Júnior."

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROCESSO Nº 1.250 (EXONERAÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA)

Requerente: E. T. S.
Advogado: Dra. Arlete Maria T. Franco

Requerido: E. dos S. S e outro
SENTENÇA: "Vistos, etc... Isto posto, nos

termos da fundamentação supra e sob o comando do artigo 269, II, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente Ação de Exoneração de Prestação Alimentícia, movida por Eliel Tenório Soares contra Edielson dos Santos Soares e Ediel dos Santos Soares, revogando os alimentos pagáveis pelo autor e consistentes em 25% dos rendimentos brutos e das cotas do salário familiar. Oficie-se. Custas "ex lege". Transitada em julgado, e expedido o necessário, dê-se baixa e archive-se. P.R.I. Macapá, 29.11.93, (a) Dr. Agostino Silvério Júnior."

JOCENILDA DOS SANTOS DIAS
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias

AUTORA: IDA FONSECA PONTES
RÉU: GERALDO DE ANDRADE PONTES

PROCESSO: 138
AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

FINALIDADE: Intimação da autora, para que efetue o pagamento das custas processuais.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. FAB, 1737, Centro.

Macapá, 02.12.93.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 48:00 horas

AUTOR: ELIZÁRIO SOARES JARDIM
RÉU: NÚBIA FERRO RIBEIRO

PROCESSO: 1.063
AÇÃO: GUARDA E RESPONSABILIDADE

FINALIDADE: Intimação do autor, para vir dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. FAB, 1737, Centro.

Macapá, 03.12.93.

JOCENILDA DOS SANTOS DIAS
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 48:00 horas

AUTORA: DEUZUITE DOS SANTOS AMARAL
RÉU: CREUSA REGINA ANDRADE

PROCESSO: 417
AÇÃO: GUARDA E RESPONSABILIDADE

FINALIDADE: Intimação da autora, para vir manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. FAB, 1737, Centro.

Macapá, 02.12.93.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 10 dias

AUTORA: ARMANDINA DA SILVA ALENCAR
ESPÓLIO DE: H. de S. A.

PROCESSO: 424
AÇÃO: INVENTÁRIO

FINALIDADE: Intimação da autora, para que venha apresentar as últimas declarações, sob pena de ser destituída do cargo.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. FAB, 1737, Centro.

Macapá, 02.12.93.

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: DR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA

CHEFE DE SECRETARIA: CLAMY H.O.B. BARBOSA

EXPEDIENTE DIVERSOS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1993
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 817/B - AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: SANTOS & QUEIROZ LTDA

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, fulcrado no Art. 149, do E.C.A, hei por bem determinar a expedição do ALVARÁ pleiteado, mediante fiel observância nas disposições elencadas na Portaria Administrativa deste Juízo, que disciplina a frequência de menor(es) em evento similar. Independentemente do trânsito em julgado da decisão archive-se o feito com as cautelas de estilo. P.R.I.

PROCESSO Nº 852/B - AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: GRÊMIO ESTUDANTIL OSCAR SANTOS (ESC. INTEGRADA)

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, defiro o pedido e determino a expedição do ALVARÁ, mediante fiel observância das disposições elencadas na Portaria Administrativa deste Juízo. Independentemente do trânsito em julgado da decisão archive-se o feito com as cautelas de praxe. P.R.I.

PROCESSO Nº 568/B - AUTOS DE INFRAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ESTABELECIMENTO INFRATOR: ASS. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, aplico ao estabelecimento infrator a multa de dez (10) Salários de Referência, que deverão ser depositados à ordem de 30% na Conta Poupança nº 010.039.833-2, da Justiça da Infância e da Juventude e, 70% na Conta Corrente nº 52.970-2, da Casa da hospitalidade (Convenio nº 001/91-J.I.J.). Após o trânsito em julgado da presente decisão, remeta-se, incontinenti, os Autos a Contadoria do Juízo, para o cálculo das custas e despesas processuais. P.R.I.

PROCESSO Nº 856/B - AUTOS DE SUP. DE CONSENTIMENTO PATERNO

REQUERENTE: NUBIA CRISTINA FIGUEIREDO

CRANÇA: P. F. DE M.

ADVOGADO: DR. LUIZ ALMENA BONFIM

SENTENÇA:

Vistos, etc...

Ex positis, hei por bem suprir determinando, outrossim, o regular arquivamento do corrente feito, após as cautelas de praxe. P.R.I.

PROCESSO Nº 560 E APENSO Nº 561/B - AUTOS DE INFRAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ESTABELECIMENTO INFRATOR: BAR SEM DENOMINAÇÃO

ADVOGADO: DR. JOSÉ D. N. DOS SANTOS

SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, declaro extinta a corrente execução, pela satisfação da obrigação, nos termos do Art. 759, Inc. I, do C.P.C, determinando, outrossim, o arquivamento dos Autos, após as cautelas de estilo. P.R.I.

PROCESSO Nº 804/B - AUTOS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ADOLESCENTES-INFRATORES: D. S. S. E OUTROS

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, dou por satisfatoriamente aplicada as medidas de proteção específica ultimadas por este Juízo em favor dos Adolescentes D.S.S., J.S.T., G.B.G., E.S.T., R.C.C.S., determinando, outrossim, o regular arquivamento do corrente feito, após as cautelas de praxe.

P.R.I

PROCESSO Nº 620/B - AUTOS DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE-INFRATOR: R. G. C.
ADVOGADO: DRA. HELOISA H. F. DE MENEZES
CAPITULAÇÃO PENAL: ART. 155, DO C.P.B
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Posto isto e por tudo quanto mais dos Autos constam, julgo procedente a Representação Ministerial, para aplicar ao Adolescente R.G.C., a medida socio-educativa prevista no Art. 118, da Lei 8.069/90 - qual seja: LIBERDADE ASSISTIDA, pelo prazo mínimo de seis (06) meses, dependendo, d'outra face, a sua prorrogação, de avaliação circunstanciada confeccionada pelos técnicos do CEPA, a quem recomendo o Adolescente, para ser acompanhado, auxiliado e orientado, mediante apresentação de relatório trimestral a este Juízo, dando conta da realização dos encargos previstos em lei.

Transitado em julgado a decisão, expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão, se necessário, e, os ofícios de estilo, voltando-me o processo concluso, para efeito de execução da sentença e arquivamento dos correntes Autos. P.R.I

PROCESSO Nº 499/B - AUTOS DE INFRAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTABELECIMENTO INFRATOR: BAR SEM DENOMINAÇÃO
ADVOGADO: DRA. HELOISA H. F. DE MENEZES
DESPACHO:

Vistos...

J., venha as razões do recurso, se os Autos à Contadoria, para os cálculos do valor da multa corrigido.

P.R.I

PROCESSO Nº 514/B - AUTOS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: M. DE F. DE O. C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, dou por satisfatoriamente aplicada as medidas de proteção específica ultimadas por este Juízo em favor da Adolescente M. DE F. DE O.C., determinando, outrossim, o regular arquivamento do corrente feito, após as cautelas de praxe.

P.R.I

PROCESSO Nº 948/B - AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: BOITE KÉOP'S
ADVOGADO: DR. MARCELO CARDOSO NASSAR
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Em face do exposto, extingo o corrente feito sem julgamento do mérito, pela perda intercorrente de seu objeto. Independentemente do trânsito em julgado da decisão, archive-se o Processo, com as cautelas de praxe.

P.R.I

PROCESSO Nº 555/B - AUTOS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES-INFRATORES: I.R.P. E M.S.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, determino o arquivamento do feito, mediante a observância das cautelas de estilo.

P.R.I

PROCESSO Nº 944/B - AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: FEDERAÇÃO AMAPEENSE DE ESPORTES AQUÁTICOS
ADOLESCENTES: R. S. DA S. E OUTROS
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, determino a expedição do Alvará pleiteado, que devesse conter o nome circunstanciado de todos os menores, a finalidade da viagem, o seu respectivo período e a responsabilidade legal dos menores delegada ao professor Valdecir da Silveira Barbosa. Archive-se o feito com as cautelas de estilo independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO Nº 787/B - AUTOS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE-INFRATORA: M. W. R. DE S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, dou por satisfatoriamente aplicada as medidas de proteção específica ultimadas por este Juízo em favor da Adolescente M.W.R.DE S., o consentimento paterno para os fins ora perseguidos, determinando, outrossim, a expedição do Alvará pleiteado, a retificação da atuação do feito e o arquivamento do Processo independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO Nº 790/B - AUTOS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE-INFRATORA: J. DE S. D.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, dou por satisfatoriamente aplicada as medidas de proteção específica ultimadas por este Juízo em favor da Adolescente J. DE S.D., determinando, outrossim, o regular arquivamento do corrente feito, após as cautelas de praxe.

P.R.I

PROCESSO Nº 540/B - E 369/B - AUTOS DE INFRAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTABELECIMENTO INFRATOR: CANTÃO BAR
ADVOGADO: DR. NILSON ALVES COSTA
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Nesse sentido, considerando que o proprietário do estabelecimento atuado se habilitou em Juízo, objetivando saldar seu débito, objeto do

processo nº 444/B, acolho, de consequência, o pedido protocolado nestes Autos e extingo o corrente feito, mediante o regular arquivamento do processo após o trânsito em julgado da presente decisão.

P.R.I

PROCESSO Nº 800/B - AUTOS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES-INFRATORES: A.M.M.P, V.C., A.C.S.S, L.M.S E S.B.C.

ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, dou por satisfatoriamente aplicada as medidas de proteção específica ultimadas por este Juízo em favor das Adolescentes A.M.M.P, V.C, A.C.S.S, L.M.S e S.B.C, determinando, outrossim, o regular arquivamento do corrente feito, após as cautelas de praxe.

P.R.I

PROCESSO Nº 780/B - AUTOS DE INFRAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTABELECIMENTO INFRATOR: HERALDO JANARI SANTOS BITENCURT
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Pelo exposto, aplico ao estabelecimento infrator a multa de três (03) Salários de Referência, que deverão ser depositados a ordem de 30% na Conta Poupança nº 010.039.833-2, da Justiça da Infância e da Juventude e, 70% na Conta Corrente nº 52.970-2, da Casa da Hospitalidade (Convenio nº 001/91-J.I.J). Após o trânsito em julgado da presente decisão, remeta-se devidamente instruído, no prazo legal.

INT.

PROCESSO Nº 798/B - AUTOS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES-INFRATORES: M. C. F. C. E OUTROS
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, dou por satisfatoriamente aplicada as medidas de proteção específica ultimadas por este Juízo em favor das Adolescentes M.C.F.C, R.L.B. e M.C.Q.X, determinando, outrossim, o regular arquivamento do corrente feito, após as cautelas de praxe.

P.R.I

PROCESSO Nº 282/B - AUTOS DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: MARIA OLGA VINHOTE
CRIANÇA: J. B. DA M. F.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, com fundamento nos Arts. 165 e 33 "in fine" do E.C.A, julgo procedente o pedido e, de consequência, nomeio a Requerente como guardadora do menor, mediante a subscrição do termo de compromisso a que alude o Art. 32, da Lei 8.069/90.

P.R.I

PROCESSO Nº 794/B - AUTOS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES-INFRATORES: F.L.M, E.S.O e M.S.L.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, dou por satisfatoriamente aplicada as medidas de proteção específica ultimadas por este Juízo em favor das Adolescentes F.L.M, E.S.O e M.S.L, determinando, outrossim, o regular arquivamento do corrente feito, após as cautelas de praxe.

P.R.I

PROCESSO Nº 949/B - AUTOS DE SUP. DE CONSENTIMENTO PATERNO
CRIANÇA/ADOLESCENTE: Y.J. E V.C.P.
ADVOGADO: DR. ISMAEL SOARES PEREIRA DE SOUZA
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Ex positis, hei por bem suprir o consentimento paterno para os fins ora perseguidos, determinando, outrossim, a expedição do Alvará autorizativo da emissão de passaporte junto a Delegacia da Polícia Federal do Estado, bem assim da convalidação das viagens dos menores Y. e V. em companhia de sua genitora à Cidade de Cayenne, Guiana Francesa. Independentemente do trânsito em julgado da decisão archive-se o feito com as cautelas de estilo.

DR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude
da Comarca de Macapá

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR: Dra. STELLA SIMONNE RAMOS
CHEFE DE SECRETARIA: CLAMY H.D.B. BARBOSA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1993
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 869-B - INFRAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTABELECIMENTO INFRATOR: BOITE JOBAL DRINK'S
RESPONSÁVEL DO ESTABELECIMENTO: JOANETE B. DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: DR. CÍCERO BORGES BOBDALE JUNIOR
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto Posto, em consideração a primariedade de do estabelecimento Boite Jobal Drink's, acolho o parecer ministerial e aplico ao referido estabelecimento a pena de advertência, ficando, desde já, advertida e informada a Sra. Joanele Balbino de Albuquerque de que, doravante deverá observar mais atentamente as normas de proteção à Criança e ao adolescente, para que atos como estes não mais venham ocorrer, porquanto, não mais contará com a benevolência da Justiça.

P.R.I, sem custas e após o trânsito em

juulgado, archive-se.

PROCESSO Nº 793-B - INFRAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTABELECIMENTO INFRATOR: BAR E DANC. "SABOR DA TERRA"
PROPRIETÁRIO: ORIVALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. FRANCINEUDO DE CASTRO MARQUES
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto Posto, em consideração a primariedade de do estabelecimento retro mencionado Bar e Danceteria "SABOR DA TERRA", aplico o parecer ministerial e aplico ao referenciado estabelecimento a pena de Advertência, ficando / desta forma, advertido e informado o Sr. Orivaldo Medeiros de Oliveira de que deve observar, doravante, as normas de proteção à Criança e ao Adolescente, para que atos como estes não mais venham a ocorrer, porquanto, não mais contará com a benevolência da Justiça.

P.R.I. e, sem custas e independentemente do trânsito em julgado da decisão, archive-se com as cautelas de praxe.

PROCESSO Nº 239-B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: R.B.M e D.V.M.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
SENTENÇA:

Vistos, etc...

EX POSITIS, julgo parcialmente procedente a representação e aplico ao adolescente R.B.M a medida sócio-educativa de advertência, prevista no inciso I do art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente e absolvo o adolescente D.V.M da acusação que lhe foi imputada pelo Ministério Público, em vista não restar provado nos autos sua participação no delito; Designe a Secretaria do Juízo audiência admonitória, notifique o adolescente R.B.M, intimem o adolescente D.V.M e seus responsáveis, de ciência ao Ministério Público e a Defenap.

P.R.I.

PROCESSO Nº 331-B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: R.B.C e L.W.D.A.R.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Diante do exposto, julgo procedente a representação oferecida às fls. 02/02, aplicando aos adolescentes R.B.C e L.W.D.A.R., a medida sócio-educativa de internação, prevista no inciso VI do art. 112 da Lei 8.069/90, que deverá ser cumprida pelo período mínimo de 06 (seis) meses, mediante apresentação de relatórios bimestrais, por técnicos e orientadores do CEPA, a quem recomendo as adolescentes.

P.R.I.

PROCESSO Nº 757-B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: M.D.S.V; R.G.V e J.O.D.S.A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Ante o exposto, julgo procedente a representação e, considerando que os adolescentes são primários, sem registro de antecedentes, imponho aos adolescentes M.D.S.V; J.O.D.S.A e R.G.V, a medida sócio-educativa de advertência, prevista no art. 112, inciso I, da Lei 8.069/90.

P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado designe-se data para audiência admonitória.

PROCESSO Nº 327-B - INFRAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTABELECIMENTO INFRATOR: KEEPS PIT STOP CLUB
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto Posto, aplico ao Estabelecimento "KEEPS PIT STOP CLUB", a multa de 10 salários de referência, que deverão ser depositados a ordem de 30% (trinta por cento) na conta-poupança nº 39.032-2 da Justiça da Infância e da Juventude e, 70% (setenta por cento) na conta-corrente nº 52.970-2, da Casa da Hospitalidade.

Após o trânsito em julgado, remetam-se / os Autos à Contadoria.

P.R.I.

PROCESSO Nº 035-B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: J.C.F.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Diante do exposto, julgo procedente a representação e aplico ao adolescente J.C.F, a medida sócio-educativa de internação prevista no inciso VI do art. 112, da Lei 8.069/90, que deverá ser cumprida pelo período mínimo de 06 (seis) meses, mediante apresentação de relatórios bimestrais, por técnicos e orientadores do Centro Educacional para adolescentes desta Capital -CEPA, a quem recomendo o não apresentado.

P.R.I.e, certificado o trânsito em julgado, expeça-se o necessário.

PROCESSO Nº 050-B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: K.A.D.O.G.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Assi, acolho o parecer do Ministério Público e determino a extinção da medida sócio-educativa aplicada e o arquivamento do processo, dando-se baixa nas anotações.

PROCESSO Nº 631-B - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO EXTERIOR
AUTORA: DARCÍ LOPES DE SOUZA
CRIANÇA: R.L.D.S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto Posto, defiro o pedido, expeça-se o Alvará Judicial de expedição de passaporte e autorização de viagem.

Sem custas e, independentemente do trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe.

P.R.I.

PROCESSO Nº 571-B - GUARDA E RESPONSABILIDADE
AUTORA: MARIA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA

CRIANÇA: P.H.D.S.

ADVOGADO: Dr. MARCOS NOGUEIRA

SENTENÇA:

Vistos, etc...

EX POSITIS, julgo procedente o pedido e determino seja lavrado o respectivo termo.

P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se.

PROCESSO Nº 105-5 - AUTOS DE ADOÇÃO

REQUERENTES: WALTER SILVA DO NASCIMENTO e DEUSARINA DA COSTA NASCIMENTO

CRIANÇA: H.D.C.N.

ADVOGADO: Dra. LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO

SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto Posto, julgo procedente o pedido e concedo aos requerentes a Adoção da Criança H.B.P.

Expeçam-se os mandados de cancelamento do registro anterior e de novo assentamento da Criança no Registro Civil, fazendo incluir neste os nomes dos adotantes e de seus ascendentes. Antes, porém, intimem-se os requerentes para declinarem em cartório os nomes de seus ascendentes.

P.R.I.

PROCESSO Nº 937-B - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO EXTERIOR.

REQUERENTE: ROSA MARIA MENEZES

CRIANÇAS: W.G.D.M e B.G.D.M

ADVOGADO: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO.

SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto Posto, acolho o parecer do Ministério Público e concedo a autorização. Expeça-se o Alvará e, independentemente do trânsito em julgado da decisão arquivem-se com as cautelas de praxe.

P.R.I.

PROCESSO Nº 881-B - AUTOS DE ADOÇÃO

REQUERENTES: ANTONIO MENDES VAZ e MARIA JOSÉ RIBEIRO M. VAZ

CRIANÇA: M.D.S.

ADVOGADO: Dr. NILSON ALVES COSTA

SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto Posto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e concedo aos requerentes a adoção da criança M.D.S.

Expeçam-se os mandados de cancelamento do registro anterior e de novo assentamento da criança no Registro Civil, fazendo incluir neste, os nomes dos adotante e seus ascendentes.

P.R.I.

PROCESSO Nº 889-B - AUTOS DE ADOÇÃO

REQUERENTES: ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA e AGOSTINHO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR.

CRIANÇA: G.C.F.

ADVOGADA: Dra. VERA DE JESUS PINHEIRO

SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto Posto, julgo procedente o pedido e concedo aos requerentes a Adoção da criança G.C.F.

Expeçam-se os mandados de cancelamento anterior e de novo assentamento da criança no Registro Civil, fazendo incluir neste, os nomes dos adotantes e seus ascendentes.

P.R.I.

PROCESSO Nº 941-B - AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: CIRCULO MILITAR DE MACAPÁ

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA.

SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto Posto, defiro o ALVARÁ ora perseguido, tão somente, para a participação de adolescentes no aludido evento, mediante a observância do regramento na Portaria nº 002/91, deste Juízo, facultando, outrossim, a parte interessada requerer LICENÇA para realização do baile na Secretaria de Segurança Pública deste Estado. Expeça-se o ALVARÁ com as admoestações de estilo.

P.R.I.

Dra. STELLA SIMONE RAMOS
JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA VARA DA
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 021/93
GAB/DIR/FÓRUM

A Doutora STELLA SIMONE RAMOS, Juíza de Direito, Diretora do Fórum da Comarca de Macapá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo arts. 203 e 208 "in fine" do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1º- Elaborar escala mensal de plantão dos Senhores oficiais de Justiça-Avaliadores, lotados no Fórum desta Capital;

2º- Determinar que, durante o plantão os Senhores oficiais plantonistas permaneçam na Secretaria da sua respectiva Vara, para atender as determinações dos Senhores Magistrados, durante o expediente;

3º- Independente de distribuição e lotação, caberá ao Oficial de Justiça Avaliador, de plantão, atender a ordem emanada de Magistrado no exercício de suas funções, ou de Diretor do Fórum, para diligências;

4º- Haverá dois Oficiais de Justiça de plantão, sendo um das Varas Criminais e Tribunal do Júri, e o outro das Varas Cíveis, Infância e Juventude e de Família, Órfãos e Sucessões;

5º- O ponto do Oficial de Justiça de plantão, será assinado no início e fim do expediente, na respectiva Secretaria, controlado pelo Juiz da Vara ou pelo Diretor do Fórum;

6º- No caso de afastamento do Oficial por férias, ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cuja o nome consta em primeiro lugar, do dia subsequente, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, assim sucessivamente.

MÊS DE JANEIRO DE 1993

* Dia 01 de Janeiro:

- Vilacacia Toledo Rocha

- 2ª VARA CRIMINAL

* Dia 04 de Janeiro:

- Sônia Maria de Souza

- 2ª Vara de Família, Ó e Sucessões

* Dia 05 Janeiro:

- Eduardo Celano Possas

- 2ª V. Cível de Faz. Pública

* Dia 06 de Janeiro:

- Darlene Cardoso Soares

- 3ª V. Cível de Faz. Pública

- Antônio Pereira

- 3ª Vara Criminal

* Dia 07 de Janeiro:

- Mauro Rodrigues

- 1ª V. Cível de Faz. Pública

* Dia 10 de Janeiro:

- Wueber Penafort

- 1ª Vara Criminal

* Dia 11 de Janeiro:

- Ubiracy Magno

- Tribunal do Júri e Exc. P.

* Dia 12 de Janeiro:

- Dalila Maria Ferraro

- Vara da Infância e Juventude

* Dia 13 de Janeiro:

- Jocivan de Almeida

- 1ª V. de Família, Ó e Sucessões

- Antônio Cesar Menezes

- 4ª Vara Criminal

* Dia 14 de Janeiro:

- Neri Vieira Sampaio

- 1ª Vara de Família, Ó e Sucessões

* Dia 17 de Janeiro:

- Wellington Gatinho

- 5ª Vara Criminal

* Dia 18 de Janeiro:

- Vildécia Toledo Rocha

- 2ª Vara Criminal

* Dia 19 de Janeiro:

- Sônia Maria de Souza

- 2ª Vara de família, Ó e Sucessões

* Dia 20 de Janeiro:

- Eduardo Celano Possas

- 2ª V. Cível de Faz. Pública

* Dia 21 de Janeiro:

- Darlene Cardoso Soares

- 3ª V. Cível de Faz. Pública

- Antônio Pereira

- Vara Criminal

* Dia 24 de Janeiro:

- Mauro Rodrigues

- 1ª V. Cível de Faz. Pública

* Dia 25 de Janeiro:

- Wueber penafort

- 1ª Vara Criminal

* Dia 26 de Janeiro:

- Ubiracy Magno

- Tribunal do Júri e E. Penal

* Dia 27 de Janeiro:

- Dalila Maria Ferraro

- Vara de Infância e Juventude

* Dia 28 de Janeiro:

- Antônio Cesar Menezes

- 4ª Vara Criminal

- Jocivan de Almeida

- 1ª V. de Família, Ó e Sucessões

* Dia 31 de Janeiro:

- Neri Vieira Sampaio

- 1ª Vara de família, Órfãos e Sucessões

7º- Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Re meta-se. cópia à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça e aos Senhores Juizes e aos Senhores Juizes desta capital.
Macapá-AP, 16 de dezembro de 1993.

STELLA SIMONE RAMOS
Juíza de Direito, Diretora do Fórum de Macapá em Exercício

PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 144, de 17 de dezembro de 1993.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. JOSÉ OSWALDO CAVALCANTE CARÃO, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Oiapoque/AP., férias coletivas referentes ao mês de julho/92, a serem gozadas no período de 01/02 a 02/03/94, tornando sem efeito a Portaria nº 136, de 02 de dezembro de 1993, da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de dezembro de 1993.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 145, de 17 de dezembro de 1993.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO.

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

Considerando a alteração constante da Portaria nº 137, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Ratificar a escala de plantão relativa ao Recesso Forense, compreendido entre os dias 20/12/93 a 01/01/94, ficando estabelecido o seguinte:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS

CAPITAL

1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais
- Drª. ROSEMARY CARDOSO DE ANDRADE
4ª e 5ª Varas Criminais e Tribunal do Júri
- Drª. ELDETE SILVA AGUIAR
1ª Vara Cível, Promotoria do Meio Ambiente e do Consumidor e Vara da Infância e Juventude
- Dr. PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
1ª e 2ª Varas de Família Órfãos e Sucessões, 2ª e 3ª Varas Cíveis
- Drª. MARIA LUÍZA DA CUNHA

INTERIOR

SANTANA (todas as Varas)

- Dr. MANUEL FELIPE MENEZES DA SILVA JÚNIOR
MAZAGÃO, FERREIRA GOMES e TARTARUGALZINHO
- Dr. ALDENIZ DE SOUZA DINIZ
AMAPÁ, CALÇOENE e OIAPOQUE
- Dr. UBIRAJARA VALENTE ÉPHINA
LARANJAL DO JARÍ
- Dr. MIGUEL GODEIRO DA SILVA NETO

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de dezembro de 1993.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 146, de 17 de dezembro de 1993.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

considerando as diversas alterações ocorridas na escala de plantão dos Membros do "parquet" Estadual, durante o período de férias coletivas,

RESOLVE:

Ratificar a escala de plantão relativa às férias coletivas, no período compreendido entre os dias 02 a 31 de janeiro/94, entrando, portanto, os demais Membros da Instituição em gozo regulamentar de férias coletivas,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Drª. JUDITH GONÇALVES TELES

CAPITAL

1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais
- Drª. ROSEMARY CARDOSO DE ANDRADE
4ª e 5ª Varas Criminais e Tribunal do Júri
- Drª. ELDETE SILVA AGUIAR
1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e Vara da Infância e Juventude
- Dr. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO
1ª e 2ª Varas de Família Órfãos e Sucessões e Promotoria do Meio Ambiente e do Consumidor
- Drª. MARICÉLIA CAMPELO DA SILVA

INTERIOR

SANTANA (todas as Varas)

- Dr. MANUEL FELIPE MENEZES DA SILVA JÚNIOR
MAZAGÃO e LARANJAL DO JARÍ
Dr. UBIRAJARA VALENTE ÉPHINA
FERREIRA GOMES e TARTARUGALZINHO
- Dr. ALDENIZ DE SOUZA DINIZ
OIAPOQUE, AMAPÁ e CALÇOENE
- Dr. JOSÉ OSWALDO CAVALCANTE CARÃO

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de dezembro de 1993.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ineditoriais

FURTO DE NOTAS FISCAIS

A FIRMA ESA INFORMATICA & COM. LTDA, GBC 34930180/0001-22, I.E.-03008049,0, SITIO AV; ALMTE BARROSO, Nº 893-C COMUNICA O FURTO DE NOTA FISCAL Nº000004,8-81